



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: (61) 20302340

PROCESSO Nº 71000.052760/2023-45

CONTRATO Nº 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, estabelecida na Rua Asia, Lote 05, Quadra N - Iguape, Ilheus/BA, CEP: 45.658-464, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] em conformidade com a Procuração da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **19973.110731/2021-26 (MGI)** e **71000.018470/2022-91/71000.052760/2023-45 (MDS)** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	687	R\$ 3.818,00	R\$ 2.622.966,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.622.966,00	

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.622.966,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
Fonte: 1000
Programa de Trabalho: 174560
Natureza da Despesa: 449052
Pl: M20004160CF
SB: 41
Nota de Empenho: 2023NE000249

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidade) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Positivo Tecnologia S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel Magalhães Neiva Santos

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Magalhães Neiva Santos, Testemunha**, em 07/07/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 07/07/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 11/07/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.052775/2023-11.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024. Valor Total: R\$ 355.700,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.052760/2023-45.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 81.243.735/0009-03 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.1 do termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024. Valor Total: R\$ 2.622.966,00. Data de Assinatura: 11/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2023).

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 941818/2023, Nº Processo: 71000028668202364, Concedente: MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME, Conveniente: CENTRO DE FORMACAO URBANO RURAL IRMA ARAUJO CNPJ nº 76660844000120, Objeto: Ampliar os meios de acesso da população atendida às políticas públicas de inclusão social e produtiva, promover a formação e qualificação profissional, garantir segurança alimentar e autonomia socioeconômica de forma autogestionária, cooperada e sustentável e contribuir com o desenvolvimento social e melhoria na qualidade de vida do público beneficiário, em condição de vulnerabilidade social., Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000001, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 224133, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024, Data de Assinatura: 14/07/2023, Signatários: Concedente: LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS CPF nº ***.845.548-**, Conveniente: GENTIL COUTO VIEIRA CPF nº ***.165.709-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 942447/2023, Nº Processo: 71000028678202308, Concedente: MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME, Conveniente: MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA CNPJ nº 46523122000163, Objeto: Modernização da Escola de Moda, Beleza e Estética do município de Taboão da Serra. Combater o desemprego e a desocupação juvenil., Valor Total: R\$ 151.844,67, Valor de Contrapartida: R\$ 1.844,67, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000005, Valor: R\$ 50.000,00, PTRES: 224240, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444041; Num Empenho: 2023NE000004, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 224240, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024, Data de Assinatura: 14/07/2023, Signatários: Concedente: LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS CPF nº ***.845.548-**, Conveniente: JOSE APRIGIO DA SILVA CPF nº ***.318.128-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 942238/2023, Nº Processo: 71000028680202379, Concedente: MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME, Conveniente: UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIENCIA HUMANA CNPJ nº 06977673000182, Objeto: Fortalecer o desenvolvimento profissional e inclusão social, apoiar o aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza, empreender por meio de oferta de cursos de qualificação profissional e intermediar oportunidades para o mercado de trabalho., Valor Total: R\$ 488.762,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 488.762,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000002, Valor: R\$ 488.762,00, PTRES: 224174, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024, Data de Assinatura: 14/07/2023, Signatários: Concedente: LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS CPF nº ***.845.548-**, Conveniente: ANDREA MOREIRA DE CASTILHO KOPPE CPF nº ***.208.809-**.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023

CONTRATO OCS Nº 266/2018. CONTRATADO: NTT DATA BUSINESS SOLUTIONS - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ n º 07.592.315/0001-14). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: aquisição de uma Solução de Gestão Fiscal e Tributária, desenvolvida e homologada para ambiente SAP ECC, com licenças de uso perpétuo, em conjunto com os serviços de implementação (planejamento, instalação, implantação da Solução, do TAXBRA e do Recebimento de Nota Fiscal Eletrônica), treinamento, manutenção/suporte técnico (incluindo atualização de versão, atualizações legais e novas obrigações), tutoria, migração de tecnologia, ajuste do EFD - Reinf e implantação de obrigações adicionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico AARH nº 66/2017 - BNDES) e da proposta apresentada pelo contratado. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar extraordinariamente a vigência do Contrato OCS nº 266/2018, de 20/07/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2023. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 15.500.002,60 (quinze milhões, quinhentos mil e dois reais e sessenta centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 17.729.302,68 (dezessete milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101700040. FUNDAMENTO LEGAL: art. 71 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Parecer Referencial emitido na Nota AJI/JULIC nº 055/2023, de 11/07/2023. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Superintendente da Área de Controladoria do BNDES, em 11/07/2023, no âmbito da IP ACO/DEPCO nº 012/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 919001/2021. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Unidade Gestora: 810005. Conveniente: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CNPJ nº 07891674000172. Solicito acréscimo de contrapartida conforme Ofício n.º 35/2023-ECARC e demais documentos inseridos na aba anexos da execução. Valor Total: R\$ 43.949,09, Valor de Contrapartida: R\$ 43.949,09, Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2023. Data de Assinatura: 17/12/2021. Signatários: Concedente: SYMONE MARIA MACHADO BONFIM, CPF nº ***.092.891-**, Conveniente: JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUCENA, CPF nº ***.016.183-**.

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 3/2023

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição e tendo em vista o art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, referente ao Edital nº 3/2023, publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2023, edição 131, seção 3, página 38, que dispõe sobre o chamamento público para seleção das Entidades da Sociedade Civil para celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto o fomento à promoção e defesa de direitos das pessoas LGBTQIA+, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 7, DA FASE DE SELEÇÃO, o subitem 7.1 passa a considerar o seguinte:

2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/7/2023 a 13/8/2023
---	---------------------------------	-----------------------

2. No item 7, DA FASE DE SELEÇÃO, o subitem 7.3.3 passa a considerar o seguinte:

7.3.3 As propostas poderão ser apresentadas por OSCs situadas em todo o território nacional, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica Transferegov.br, vinculadas ao programa nº 8100020230024, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as 23h59, do dia 13/8/2023.

3. No item 7, DA FASE DE SELEÇÃO, o subitem 7.3.3.2 passa a considerar o seguinte:

7.3.3.2 As propostas cujo Plano de Trabalho não tiver sido enviado até as 23h59 do dia 13/8/2023 não serão aceitas.

4. No item 8, DA FASE DE CELEBRAÇÃO, o subitem 8.2.9 passa a considerar o seguinte:

8.2.9 Além da apresentação dos documentos listados no item 8.2.5, cada OSC selecionada deverá apresentar as seguintes declarações:

I - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

II - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

III - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo - Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IV - declaração de compatibilidade dos preços apresentados no Plano de Trabalho com os praticados no mercado local/regional/nacional, conforme Anexo - Declaração de Compatibilidade de Preços;

V - declaração de que ateste que a organização selecionada não possui outros processos em tramitação nas esferas de governo com o mesmo objeto e/ou despesas, conforme Anexo - Declaração de não possuir processo semelhante;

VI - declaração de que o(a) responsável pela organização tem conhecimento da legislação que rege o termo de fomento ou colaboração, conforme Anexo - Declaração de conhecimento da Legislação;

VII - declaração em que o responsável pela organização declara garantir os meios necessários para acesso de pessoas com deficiência ao projeto, conforme Anexo - Declaração de Acessibilidade;

VIII - declaração de compromisso em usar a logomarca oficial do governo federal em todas as divulgações realizadas, conforme Anexo - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;

IX - declaração de contabilidade, conforme Anexo - Declaração de Contabilidade;

X - declaração de ciência e concordância, conforme Anexo - Declaração de Ciência e Concordância;

XI - declaração anticorrupção, conforme Anexo - Declaração Anticorrupção;

XII - declaração de capacidade técnica e gerencial, conforme Anexo - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.

5. No item 12, DISPOSIÇÕES FINAIS, o subitem 12.11 passa a considerar o seguinte:

12.11 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho, contendo diretrizes;
Anexo II - Referências para Colaboração;
Anexo III - Minuta Termo de Colaboração;
Anexo IV - Ofício de Formalização;
Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VII - Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VIII - Declaração de Compatibilidade de Preços;
Anexo IX - Declaração de Não Possuir Processo Semelhante;
Anexo X - Declaração de Conhecimento da Legislação;
Anexo XI - Declaração de Acessibilidade;
Anexo XII - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;
Anexo XIII - Declaração de Contabilidade;
Anexo XIV - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo XV - Declaração Anticorrupção; e
Anexo XVI - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.

6. No item 12, DISPOSIÇÕES FINAIS, o subitem 12.12 passa a considerar o seguinte:

12.12 Os Anexos I a XVI serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

